

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LEI 14.133/2021

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Senhor **VALDEMAR GRANDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor do Sertão, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 03 de junho de 2025, as 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 03 de junho de 2025, as 08h05min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC.

No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, a qual será devidamente gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se

trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade **além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.**

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor do Sertão, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.**

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

§ 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

§ 2º - Em segunda chamada, **caso não houver (existir) um mínimo de 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências** estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - **Os proponentes MEI, ME's e EPP's sediadas no município de Flor do Sertão – SC, terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR) sobre das demais empresas.**

§ 4º - No caso de não haver nenhuma empresa participante sediada no Município de Flor do Sertão, as empresas situadas na Região da AMERIOS terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR) sobre as demais empresas, conforme Art .48 insiso 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

§ 5º Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

§ 6º - Justifica-se também a prioridade, pois as empresas MEI ME's e EPP's do município e da região, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

§ 7º - A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresa locais e dos municípios vizinhos, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

§ 8º - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Flor do Sertão/SC.

§ 9º - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades: 1) Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS (Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos); 2) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR (Saudades, Pinhalzinho, Serra Alta, Sul Brasil, Nova Erechim, Águas Frias e Cunha Porã); e 3) Agências de Desenvolvimento Regional – ADRs de Maravilha e Palmitos (Bom Jesus do Oeste, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Saudades, Sul Brasil, Tigrinhos, Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Palmitos, Riqueza, São Carlos);

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades da Administração Municipal de Flor do Sertão-SC.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Termo de Referência;
- * Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos;
- * Anexo VII - Minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de

Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Estrangeiros que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.2 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme parágrafo 1º e parágrafo 2º do item 2).

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Flor do Sertão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feita no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

4.12 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.14 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneas disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

4.16 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

6.1.2 **Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

6.1.3 **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I,** constando o valor unitário e **total do LOTE** em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

6.1.4 **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.5 **Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 **Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

6.3 **O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Flor do Sertão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: ficam os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**Anexo IV**);

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as propostas de menor preço do **LOTE** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 **Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inhabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as

ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

8.16.1A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: *Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.*

9 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 A apresentação de amostras será exigida **após o julgamento das propostas e antes da adjudicação**, exclusivamente dos licitantes classificados em primeiro lugar por lote, com a finalidade de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 As amostras deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Administração, e deverão representar fielmente o padrão dos produtos cotados, com todas as

características descritas na proposta, incluindo modelo, tecido, cor, costura, personalização (se houver), tipo de acabamento e demais atributos.

9.3 As amostras serão analisadas por equipe designada pela Administração, que verificará o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade e aspectos funcionais dos uniformes.

9.4 A inobservância do prazo de apresentação ou a não conformidade das amostras com o Termo de Referência e a proposta apresentada poderá ensejar a desclassificação da empresa.

9.5 As amostras aprovadas poderão ser retidas até o recebimento definitivo do material contratado, para fins de conferência de padrão.

9.6 As não aprovadas ficarão à disposição da empresa para retirada no prazo máximo de 30 dias.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.4 anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, para o endereço compras@flordosertao.sc.gov.br.

11 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

11.3 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

11.4 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

11.5 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

11.6 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.7 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

11.8 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

11.9 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com este Termo.

11.10 Compete ao secretário responsável promover o aceite provisório e definitivo dos serviços/objetos e também atestar as faturas para pagamento.

11.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@flordosertao.sc.gov.br

11.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Da Forma de Pagamento

12.1.1- Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

12.1.2- O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos

efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3- Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4- Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

13.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

13.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

13.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

13.5 Com referência ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

14 RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e análise das amostras exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 Cumprir com todas as condições expressas neste edital e seus anexos;

16.2 Realizar a entrega dos produtos conforme os prazos e condições estabelecidos;

16.3 Garantir a conformidade dos materiais com os padrões exigidos;

16.4 Apresentar amostras físicas quando solicitado;

16.5 Corrigir ou substituir itens defeituosos ou fora de padrão no prazo estipulado;

16.6 Manter atualizada a regularidade fiscal durante a vigência da ata.

16.7 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

16.8 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@flordosertao.sc.gov.br.

17 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 O Município ficará obrigado a:

17.1.1 Promover, por seu responsável o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

17.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

17.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

18.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

19.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.2O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.1.3Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.6Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.7Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.8Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.9Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.16 Por razão de interesse público; ou

19.1.17 A pedido do fornecedor.

20 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da

Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

20.2 A extinção do contrato poderá ser:

20.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

20.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

20.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 PENALIDADES/SANÇÕES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste edital é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licita@flordosertao.sc.gov.br, por telefone (49) 3668 1000, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

22.2 Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina. Horários: 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min ou enviados através do email: licita@flordosertao.sc.gov.br.

22.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.flordosertao.sc.gov.br

23 - DO FORO

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Maravilha - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.5.1 adiada a abertura da licitação;

24.5.2 alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

24.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto**.

24.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 As empresas que não tiveram nenhum **LOTE** vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

24.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

24.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br.

Flor do Sertão – SC, 16 de Maio de 2025.

VALDEMAR
GRANDO:9285
6616968

Assinado de forma
digital por VALDEMAR
GRANDO:92856616968
Dados: 2025.05.16
15:00:39 -03'00'

VALDEMAR GRANDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 69/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **uniformes destinados aos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor do Sertão, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As quantidades abaixo são a título estimativo:

LOTE 01 – UNIFORMES INSTITUCIONAIS			VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.776,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHE	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Camisa manga curta, gola polo básica, feminina, malha piquet 50%viscose, 50%poliéster, bordado com brasão da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão na lateral superior esquerda frontal na altura do peito de 10 cm. Cor: a ser definida. Tamanho:P,M,G,GGe XGG.		UND	400	R\$ 64,90
2	Camisa manga curta, gola polo básica, masculina, malha piquet 50%viscose, 50%poliéster, bordado com brasão da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão na lateral superior esquerda frontal na altura do peito de 10 cm. Cor: a ser definida. Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	200	R\$ 64,90



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

3	Camiseta malha (poli viscose), masculina, manga curta, na cor a ser definida. Brasão estampado no lado esquerdo. Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	60	R\$ 36,90
4	Camiseta malha (poli viscose), Feminina, manga curta, na cor a ser definida.. Brasão estampado no lado esquerdo. Tamanho: P, M, G, GG e XGG.		UND	100	R\$ 36,90
5	Calça sarja feminina 3x1 ,100% algodão, com dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, com brasão estampado da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão no bolso frontal esquerdo (10cm) Costura pespontada com linha reforçada Cor: branca. Tamanho: P,M,G,GG e XGG		UND	60	R\$ 65,00
6	Camiseta malha (poli viscose),Feminina, manga curta, na cor branca. Brasão estampado no lado esquerdo. Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	60	R\$ 36,90



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

7	Camisa masculina UV 50+: confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor a ser definida. Proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, Brasão estampado no lado esquerdo Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	100	R\$ 68,90
8	Camisa feminina UV 50+: confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, cor a ser definida. proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, Brasão estampado no lado esquerdo Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	20	R\$ 68,90
9	Jaleco confeccionado em brim forte, gramatura 202m/g², tecido 100% algodão, gola modelo italiana, fechamento com botão escondido, com brasão estampado da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão no lado esquerdo frontal na altura do peito. Cor: a ser definida. Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	100	R\$ 72,00
10	Calça sarja masculina 3x1, 100% algodão, com dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, com brasão estampado da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão no bolso frontal esquerdo (10cm) Costura pespontada com linha reforçada Cor: a ser definida. Tamanho: P,M,G,GG e XGG		UND	120	R\$ 65,00



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

11	Calça sarja feminina 3x1, 100% algodão, com dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, com brasão estampado da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão no bolso frontal esquerdo (10cm) Costura pespontada com linha reforçada Cor: a ser definida. Tamanho: P,M,G,GG e XGG		UND	150	R\$ 65,00
12	Camisetas especiais para eventos malha (poli viscose), masculina/feminina, manga curta, cores variadas. Com estampa a ser definida conforme evento. Tamanho: P,M,G,GG e XGG.		UND	1000	R\$ 36,90
13	Jaqueta Masculina em Nylon 210 Resinado Impermeável, forrada. Com 3 bolsos sendo 1 interno do lado esquerdo, e 2 externos, fechamento total (até o pescoço) através de zíper e 3 botões de pressão, punho com elástico de 4cm, com bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão no lado esquerdo frontal na altura do peito com 10cm Tamanho: P,M,G,GG e XGG		UND	60	R\$ 190,00
14	Jaqueta Feminina em Nylon 210 Resinado Impermeável, forrada. Com 3 bolsos sendo 1 interno do lado esquerdo, e 2 externos, fechamento total (até o pescoço) através de zíper e 3 botões de pressão, punho com elástico de 4cm, com bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão no lado esquerdo frontal na altura do peito com 10cm Tamanho: P,M,G,GG e XGG		UND	150	R\$ 190,00

O valor total do LOTE estimado para esta contratação é de **R\$ 160.776,00 (Cento e Sessenta Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A aquisição de uniformes para os servidores do município de Flor do Sertão é fundamental para promover uma identidade visual unificada, o que reforça a imagem de profissionalismo e organização perante a comunidade. Além disso, uniformes adequados contribuem para a segurança e o bem-estar dos servidores, facilitando a identificação rápida em diferentes situações, especialmente em atividades externas ou de atendimento ao público. Essa iniciativa também demonstra o compromisso da administração municipal com a valorização dos seus servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e eficiente. Por fim, uniformes padronizados ajudam a fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho entre os funcionários públicos, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à população de Flor do Sertão.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Fornecimento de uniformes completos, conforme descrições constantes no Anexo I, devendo contemplar os seguintes requisitos: Conformidade com os padrões técnicos de tecido (ex: algodão, poliéster, brim, helanca), modelagem, acabamento e personalização (bordado do brasão do Município); Disponibilização de numeração variada e tamanhos adequados a cada servidor (PP ao XGG); Fornecimento acompanhado de laudos ou certificados de qualidade dos tecidos, quando exigido; Peças entregues embaladas e etiquetadas individualmente por servidor, quando solicitado.

4.2. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus à Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, divergência com as especificações aprovadas ou não conformidade com as amostras. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A adoção do critério de julgamento **por LOTE**, e não por item, se justifica em razão da necessidade de padronização visual e de materiais dos uniformes fornecidos aos servidores de cada Secretaria Municipal, garantindo unidade estética, qualidade uniforme dos tecidos, tonalidade das cores e acabamentos dos produtos. Além disso, a aquisição por lote facilita a logística de fornecimento, reduz os riscos de variação entre os produtos e assegura maior eficiência no controle e na distribuição dos uniformes aos servidores, considerando que cada lote foi planejado de forma a atender a uma Secretaria específica ou um grupo funcional distinto.

6 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitações das Secretarias, mediante autorização formal da Administração Municipal. As entregas deverão ocorrer nas Secretarias Municipais solicitante do Município ou em outro local indicado pela Prefeitura.

6.2 Não serão aceitas entregas cujo objeto não esteja rigorosamente de acordo com a especificação e a solicitação de fornecimento.

- Compete ao secretário responsável promover o aceite provisório e definitivo dos serviços/objetos e também atestar as faturas para pagamento.

7 PRAZO DE ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com o cronograma de quantidade, local, data e hora estabelecida pela secretaria solicitante, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da solicitação.

7.2 Os uniformes deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente **personalizados (quando exigido)**, **embalados individualmente e acompanhados de etiqueta de identificação do tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem**.

8 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 FISCAL DE CONTRATO: Cada secretaria terá como fiscal de contrato o seu respectivo secretário.

8.2 Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo Secretário responsável da solicitação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Flor do Sertão - SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2025/2026.

10 INFORMAÇÕES

E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br Telefone: (49) 3668-1000

Site: www.flordosertao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Flor do Sertão/SC, 16 de Maio de 2025.

VALDEMAR
GRANDO:9285661
6968

Assinado de forma digital por
VALDEMAR
GRANDO:92856616968
Dados: 2025.05.16 15:01:05
-03'00'

VALDEMAR GRANDO

Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2025

(Local/Município), _____ de _____ de. 2025

Ao

Pregoeiro Oficial do Município Município de Flor do Sertão - SC Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Presencial nº ____/2025

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a)

_____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____,

_____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2025

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2025, instaurado pelo município de Flor do Sertão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2025.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2025

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2025**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Flor do Sertão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Flor do Sertão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de



acordo com as especificações do ANEXO I.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2025.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Flor do Sertão

Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Flor do Sertão, _____ 2025.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

AQUISIÇÃO DE _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR GRANDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Flor do Sertão - SC, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio- Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de uniformes para servidores das Secretarias Municipais, conforme descrição contida no ANEXO I.**

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. (Art. 83 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Flor do Sertão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2025/2026.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos respeitando as normas sanitárias, os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente

contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.1.7 Por ocasião da prestação dos serviços ou entrega de materiais, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção dos serviços e cumprimento da qualidade e atendimento às especificações dos itens contidas neste edital e seus anexos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

6.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.1.9 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Sendode sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.1.10 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@flordosertao.sc.gov.br.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicandoas ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr , fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

8.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

10.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 10.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.1.16 Por razão de interesse público; ou
- 10.1.17 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Maravilha - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2025 na modalidade Pregão Presencial SRP n. 0xx/ 2025, do Município de Flor do Sertão - SC.

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Flor do Sertão – SC, de _____ de 2025.

VALDEMAR GRANDO

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado (a)